



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História



RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/SMI-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados habilitados, no processo, a cima citado, o resultado da fase de julgamento de propostas da licitação supra da seguinte forma: empresa com proposta DESCLASSIFICADA somente no item 06: MAXXIMU'S SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI, M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, AL LOCAÇÕES EIRELI, ÁTOMO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI e PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, demais itens das propostas a cima citadas e das demais empresas participantes foram considerados classificados, ficando a CLASSIFICAÇÃO no primeiro lugar, com base no preço unitário dos itens, da seguinte forma: No **Item 01** ficou em **1º Lugar: SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI, R\$ 146,19**; no **Item 02** ficou em **1º Lugar: LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI, R\$ 145,00**; no **Item 03** ficou em **1º Lugar: C V SILVEIRA JUCA EIRELI, R\$ 80,00**; no **Item 04** ficou em **1º Lugar: CARVALHO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, R\$ 78,70**; no **Item 05** ficou em **1º Lugar: LÍDER LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, R\$ 145,00** e no **Item 06** ficou em **1º Lugar: C V SILVEIRA JUCA EIRELI, R\$ 80,00 (oitenta reais)**. O Presidente comunica ainda que Ata de Julgamento das Propostas, Classificação na íntegra e demais informações nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:00 as 13:00hs, no endereço da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Bairro Prefeito Araci Santos, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-00 e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da lei de licitações vigente. Paramoti – Ce, 05 de Julho de 2021. José Hallyson Sousa Rocha – Presidente da CPL.

José Hallyson Sousa Rocha
Presidente da CPL

VSA PACAJUS – TRATAMENTO DE EFLUENTES E UTILIDADES INDUSTRIAIS S.A.

Sociedade Anônima Fechada - CNPJ nº 36.216.610/0001-74 - NIRE 23-3.0004367-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021.

LOCAL E HORA: Na sede da VSA PACAJUS – TRATAMENTO DE EFLUENTES E UTILIDADES INDUSTRIAIS S.A. (a “Companhia”), localizada na Rua Violeta BR 116, Km 45, sala Violet, Distrito Industrial, CEP 62870-000, na cidade e comarca de Pacajus, Estado do Ceará, às 10 (dez) horas. CONVOCACAO E PRESENCIA: Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), em razão da presença nesta Assembleia da totalidade dos acionistas, representando 100% do capital social da Companhia. COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. MARCEL YOSHIMI IMAIZUMI – Presidente da Mesa e do Conselho de Administração da Companhia; e, Sr. NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS – Secretário da Mesa. ORDEM DO DIA: Deliberação sobre: i) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação do relatório da administração, do balanço patrimonial, e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; ii) aprovação da proposta de destinação do resultado (prejuízo) do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; iii) homologação da renúncia de membro do Conselho de Administração da Companhia e eleição de substituto para completar o prazo de gestão do atual mandato; e, iv) fixação ou não da verba para a remuneração global e anual dos administradores da companhia para o presente exercício. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e com a abstenção dos legalmente impedidos, foram aprovadas sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto, as seguintes deliberações: 1) Aprovados, depois de examinados e discutidos, o relatório e as contas dos administradores e as demais demonstrações financeiras da companhia, acompanhadas das notas explicativas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, dispensados de publicação por se enquadrar na hipótese prevista no inciso II do Art. 294 da Lei 6.404/76 (“Lei das S/A”), os quais foram apresentados à presente Assembleia Geral e serão levados para registro e arquivamento no órgão do registro do comércio juntamente com a ata da assembleia. 2) Aprovada a proposta da administração de destinação do prejuízo apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 33.763,51 (trinta e três mil e setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), à conta de “prejuízos acumulados”, em conformidade com o Art. 189 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S/A”). 3) Tomar ciência, aceitar e homologar, a renúncia apresentada por carta, pelo conselheiro de administração JOSÉ MAURÍCIO D’ISEP COSTA, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 63.252.285-9/SSP-SP, emitida em 24/03/2017, inscrito no CPF nº 915.613.707-97, residente e domiciliado em São Paulo/SP, cuja cópia encontra-se arquivada na sede da Companhia, registrando-se voto de louvor e de agradecimentos pelos relevantes serviços prestados à Companhia. 4) Eleger, observado o Art. 14 do Estatuto Social, para cumprir o prazo que restar do atual mandato do Conselho de Administração, que se estenderá até a realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2021, para ocupar o cargo vago de conselheiro de administração, MARIA GRASIELA TEIXEIRA ARIAS, brasileira, casada, economista, nascida em 22/05/1963, portadora da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 1642939861/DETRAN-CE (registro nº 02907179695) emitida em 12/06/2018, inscrita no CPF sob nº 230.156.323-53, residente e domiciliada na cidade e comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Coronel Juca, nº 1612, Torre 1 – Apto. 302, bairro Meireles, CEP 60.170-320, com endereço profissional na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/nº, Bloco 1, Km 09, Setor SI, Distrito Industrial, CEP 61.939-210, Maracanaú/CE, a qual será investida em seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse e, declara, neste ato, sob as penas da lei, ter ciência dos deveres e responsabilidades decorrentes da Lei das S.A. e do Estatuto Social da companhia inerentes ao cargo de membro do Conselho de Administração, bem como não haver impedimento legal, ou condenação pessoal pela prática de qualquer crime, especialmente os relacionados no § 1º do Art. 147 da Lei 6.404/76, como impeditivos do exercício de cargo de administração da Companhia. 5) Não foi fixada verba para a remuneração anual dos administradores para o presente exercício. 6) Registrar e ratificar a nova composição do Conselho de Administração da companhia que fica integrada pelos seguintes membros: Sr. MARCEL YOSHIMI IMAIZUMI – Presidente; Sr. JOSÉ CARLOS LIMA ASFOR – Vice-Presidente; e, Sra. MARIA GRASIELA TEIXEIRA ARIAS, como Conselheira de Administração, todos com mandato unificado que se estenderá até a realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2021. 7) Autorizar os administradores da Companhia e/ou os seus procuradores a praticar todos os demais atos complementares a este, necessários à efetivação das deliberações aprovadas na presente Assembleia. CONSELHO FISCAL: Não há Conselho fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. LAVRATURA E ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo presidente e secretário da mesa e por todos os acionistas presentes, sendo uma cópia de igual teor assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia para fins de registro. Mesa: MARCEL YOSHIMI IMAIZUMI – Presidente e NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS – Secretário. Acionistas: VICUNHA SERVIÇOS LTDA, neste ato representada por seus administradores, Srs. Marcel Yoshimi Imaizumi e José Rinaldo de Maria; e, COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, neste ato representada por seus Diretores, Srs. Neurisangelo Cavalcante de Freitas e José Carlos Lima Asfor. A presente ata é cópia fiel daquela constante do livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, ficando autorizado o seu registro e publicação. Pacajus, CE, 30 de abril de 2021. MARCEL YOSHIMI IMAIZUMI – Presidente da Mesa. NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS – Secretário da Mesa. REGISTRO: Junta Comercial do Estado do Ceará – Registro sob o nº 5581568 em 02/06/2021 e Protocolo nº 21.080.696-6 de 01/06/2021. Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Julgamento Final. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Concorrência nº 2021.02.25.1 sendo o seguinte: Empresa Vencedora - T O Evangelista Locação e Serviços LTDA, com proposta no valor global de R\$ 1.047.110,52 (hum milhão quarenta e sete mil cento e dez reais e cinquenta e dois centavos). Empresas com propostas consideradas desclassificadas: TFA Empreendimentos EIRELI; PV Engenharia, Serviços e Locações LTDA; NSEG Construções EIRELI; Podium Empreendimentos EIRELI; Exata Serviços Const e Locações EIRELI; A J G da Silva Tavares Proj & Const; Nogueira Ambiental Coleta de Resíduos LTDA; A.I.L. Construtora LTDA; D M da Silva Serviços e Construções; J. C. Construções, Serviços e Transportes EIRELI; Meta Emp e Serv de Locação de Mão de Obra EIRELI; S N dos Santos; Empresa Cearense de Transportes e Serviços EIRELI; Bricks Construtora EIRELI; Construtora Nova Hidrolândia EIRELI; MJM Construções e Imobiliária LTDA; M Minervino Neto Empreendimentos; Eletroport Servicos Projetos e Construoões EIRELI; ST Locação de Veiculos e Serv EIRELI; Flay Engenharia Minereindimentos e Servicos EIRELI; Construtora Astron LTDA; Ramalho Serviços e Obras EIRELI; Dagy Construções LTDA; AR Empreendimentos, Servicos e Locacoes EIRELI; Teotônio Construções Comercio Industria e Servicos; Venus Servicos e Entrenimentos LTDA; Roma Construtora EIRELI; DTC Construções e Serviços EIRELI; Caldas Empreendimentos e Construções EIRELI; Nicopolis Const, Loc e Serv de Higienização LTDA; Construtora Exito EIRELI; CRV Construções e Serviços LTDA; Limpax Construções e Serviços LTDA; e Ecolix Gestão Ambiental EIRELI. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, no horário das 8h às 12h. **Ipaumirim/CE, 02 de julho de 2021. José Jonas Bezerra Leite - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paramoti – Tomada de Preços Nº 002/2021/SMI-TP. Objeto: **Contratação de Empresa para Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Paramoti/CE.** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados habilitados, no processo, a cima citado, o resultado da fase de julgamento de propostas da licitação supra da seguinte forma: empresa com proposta DESCLASSIFICADA somente no item 06: MAXXIMU’S SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI, M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, AL LOCAÇÕES EIRELI, ÁTOMO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI e PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, demais itens das propostas a cima citadas e das demais empresas participantes foram considerados classificados, ficando a CLASSIFICAÇÃO no primeiro lugar, com base no preço unitário dos itens, da seguinte forma: No **Item 01** ficou em 1º Lugar: **SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI, RS 146,19**, no **Item 02** ficou em 1º Lugar: **LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI, RS 145,00**, no **Item 03** ficou em 1º Lugar: **C V SILVEIRA JUCA EIRELI, RS 80,00**, no **Item 04** ficou em 1º Lugar: **CARVALHO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, RS 78,70**, no **Item 05** ficou em 1º Lugar: **LÍDER LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, RS 145,00** e no **Item 06** ficou em 1º Lugar: **C V SILVEIRA JUCA EIRELI, RS 80,00 (oitenta reais)**. O Presidente comunica ainda que Ata de Julgamento das Propostas, Classificação na íntegra e demais informações nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:00 às 13:00hs, no endereço da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Bairro Prefeito Araci Santos, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-00 e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da lei de licitações vigente. Paramoti – CE, 05 de Julho de 2021. José Hallyson Sousa Rocha – Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Extrato de Julgamento - Fase De Propostas de Preços - Tomada de Preço Nº 1205.05/2021. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Graça torna público o resultado do julgamento da fase de Proposta de Preços da Tomada de Preço Nº 1205.05/2021. Após análise das propostas de preços das empresas habilitadas foram declaradas classificadas as empresas: Brandão Construções e Serviços EIRELI-ME, CNPJ nº 10.470.695/0001-29; J H R Aguiar Serviços de Construções de Edifícios EIRELI, CNPJ nº 36.342.440/0001-74; Via Urbana Serviços e Empreendimentos EIRELI, CNPJ nº 24.875.938/0001-13; Lexon Construtora Serviços & Empreendimentos EIRELI, CNPJ nº 07.191.777/0001-20; Fortaleza Construtora, CNPJ: 11.049.440/0001-50; North Empreendimentos e Serviços EIRELI, 35.131.683/0001 – 09; F.A. Construções e Serviços, CNPJ nº 34.303.498/0001-83; LR Construções e Projetos EIRELI, o CNPJ nº 34.499.850/0001-06; Ramilos Construções, CNPJ nº 09.060.561/0001-50; Construtora Vergan LTDA, CNPJ nº 15.420.180/0001-38. Empresa Desclassificada: Ellus Serviços, CNPJ: 26.723.179/0001 – 07; Após análise, foi declarada vencedora a seguinte empresa: F.A. Construções e Serviços, CNPJ nº 34.303.498/0001-83, com o valor de R\$ 38.360,61 (Trinta e oito mil trezentos e sessenta reais e um centavo); Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93. **Samuel de Castro Marques – Presidente da CPL.**

*** **



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FASE DE HABILITAÇÃO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FASE DE HABILITAÇÃO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FASE DE HABILITAÇÃO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FASE DE HABILITAÇÃO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FASE DE HABILITAÇÃO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FASE DE HABILITAÇÃO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FASE DE HABILITAÇÃO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FASE DE HABILITAÇÃO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FASE DE HABILITAÇÃO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FASE DE HABILITAÇÃO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FASE DE HABILITAÇÃO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FASE DE HABILITAÇÃO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FASE DE HABILITAÇÃO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FASE DE HABILITAÇÃO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FASE DE HABILITAÇÃO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FASE DE HABILITAÇÃO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FASE DE HABILITAÇÃO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FASE DE HABILITAÇÃO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ...



COM BRUNO MATOS Coordenador de Inovação Institucional da UFC e Doutor em Administração. Includes a photo of Bruno Mats.

NOVOS RUMOS NOVAS SOLUÇÕES. ECONOMIA BASEADA EM VALOR, UMA OPORTUNIDADE PARA CRIAR UM FUTURO SUSTENTÁVEL. Includes a large graphic of three triangles forming a larger triangle.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FASE DE HABILITAÇÃO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ...

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 564 de 11 de março de 2021, que prorroga até dia 30 de junho de 2021 a ocorrência do Estado de Calamidade Pública nos municípios que indica, dentre eles no município de Palhano,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.128, de 26 de junho de 2021, que manteve as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de algumas atividades econômicas;

DECRETA:

Art. 1º- Mantém as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no âmbito deste Município, com a liberação de atividades conforme as medidas previstas no Decreto Estadual nº 34.128, de 26 de junho de 2021, naquilo que não se contradizem com o presente Decreto.

Art. 2º - O funcionamento das atividades econômicas ou não durante o isolamento social previsto neste Decreto, no período de **07 a 13 de julho de 2021**, observará o seguinte:

I – O “toque de recolher” será observado, de segunda a domingo, no horário de 23h às 5h, conforme o Decreto Estadual nº 34.128, de 26 de junho de 2021.

II – De segunda a sexta-feira o comércio de rua e serviços funcionarão de 6h às 17h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, e no final de semana, funcionarão de 6h às 16 horas.

III – De segunda a sexta-feira bares terão horário de funcionamento das 6h às 19 horas e restaurantes de 6h a 22 horas, ambos com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo; no final de semana os bares terão o horário de funcionamento de 6h até as 16 horas e os restaurantes de 6h a 20h, sendo que após o horário limite funcionarão apenas com delivery, conforme §9º, Art. 6º do Decreto Estadual nº 34.128, de 26 de junho de 2021, prevalecendo os horários aqui definidos.

IV - As academias podem funcionar no período de 6h às 21h, exclusivamente para a prática de atividades individuais, desde que por horário marcado, respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos de biossegurança. A dança livre e similares poderão retornar as atividades observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e o limite de capacidade aqui definido.

V - As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, inclusive em finais de semana, desde que respeitados o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade até 21:00h e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, inclusive aqueles previstos no Anexo I do Decreto Municipal nº 1071/2021, prevalecendo os limites aqui definidos.

VI – As feiras livres poderão retornar o funcionamento aos sábados nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual nº 34.128, de 26 de junho de 2021, observando distanciamento mínimo entre boxes de vendas e protocolos sanitários.

VII – Não se sujeitam às restrições de horário de funcionamento os postos de combustíveis, nos termos da alínea “e”, §1º, Art. 6º, do Decreto Estadual nº 34.128, de 26 de junho de 2021.

Art. 3º. Continua estabelecido regime de trabalho presencial, remoto e/ou híbrido para o serviço público municipal, de acordo com a necessidade e estrutura de cada secretaria, salvo em relação aos serviços essenciais ou aquelas atividades cujo trabalho remoto e/ou híbrido seja inviável ou incompatível.

§ 1º. Cada Secretaria Municipal poderá disciplinar por Portaria o regime especial de trabalho adotado.

Art. 4º - Permanece suspenso o funcionamento de estabelecimentos de ensino para atividades presenciais até que a Secretaria Municipal de Educação implemente de forma definitiva o Plano Municipal de volta às aulas.

Art. 5º - Permanecem proibidos quaisquer tipos de eventos em espaços públicos ou privados, inclusive em açudes, lagoas, rios ou piscinas, a exceção dos regulamentos do Art. 224 deste decreto.

Art. 6º. As pessoas físicas ou jurídicas que desobedecerem aos regramentos deste decreto estarão sujeitas a penalidade de multa a partir de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) até R\$ 8.424,00 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais) nos termos do Art. 224 do Código de Vigilância Sanitário Municipal, bem como a interdição imediata por 7 (sete) dias nos casos de descumprimento das normas sanitárias e protocolos para sua atividade, podendo ser aplicado o prazo para 30 (trinta) dias quando reincidente, sem prejuízo de nova aplicação de multa ou cassação de licença da atividade.

Parágrafo Único. As pessoas físicas devidamente notificadas pela autoridade sanitária ou médico e que atestaram positivo/detectável para COVID-19 devem resguardar em sua residência pelo período de quarentena indicado na notificação sob pena de lhe ser aplicada multa na forma do caput.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:973F566A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/SMI-TP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados habilitados, no processo, a cima citado, o resultado da fase de julgamento de propostas da licitação supra da seguinte forma: empresa com proposta DESCLASSIFICADA somente no item 06: MAXXIMU'S SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI, M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, AL LOCAÇÕES EIRELI, ÁTOMO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI e PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, demais itens das propostas a cima citadas e das demais empresas participantes foram considerados classificados, ficando a CLASSIFICAÇÃO no primeiro lugar, com base no preço unitário dos itens, da seguinte forma: No **Item 01** ficou em 1º Lugar: **SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI, R\$ 146,19;** no **Item 02** ficou em 1º Lugar: **LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI, R\$ 145,00;** no **Item 03** ficou em 1º Lugar: **C V SILVEIRA JUCA EIRELI, R\$ 80,00;** no **Item 04** ficou em 1º Lugar: **CARVALHO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, R\$ 78,70;** no **Item 05** ficou em 1º Lugar: **LÍDER LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, R\$ 145,00** e no **Item 06** ficou em 1º Lugar: **C V SILVEIRA JUCA EIRELI, R\$ 80,00 (oitenta reais).** O Presidente comunica ainda que Ata de Julgamento das Propostas, Classificação na íntegra e demais informações nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:00 as

13:00hs, no endereço da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Bairro Prefeito Araci Santos, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-00 e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da lei de licitações vigente.

Paramoti – Ce, 05 de Julho de 2021.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:66707E21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 392/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Concede o Título de Cidadão Piqueense que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE PIQUET CARNEIRO, no uso de suas atribuições conferidas por lei,
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ao senhor Domingos Gomes de Aguiar Filho, o Título de Cidadão Piqueense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 05 de julho de 2021.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:A53803D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 393/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação oficial de logradouros públicos no bairro Bumerangue, que indica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei municipal nº 260/2015, de 10 de julho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada oficialmente Rua José Faustino do Nascimento, via localizada no bairro Bumerangue, tendo início na Rua Manoel Alves de Oliveira, coordenada 452940.9357734, prosseguindo no sentido noroeste/sudeste."

Art. 2º - Altera o Art. 1º da Lei municipal nº 247/1983 de 28 de maio de 1983, no item relativo a rua José Franco Vieira, que passa a ter a seguinte redação:

"I. Fica denominada Rua José Franco Vieira, via localizada no bairro Bumerangue, tendo início na avenida José Chagas Filho, coordenada 453386.9358021, prosseguindo no sentido sul/norte, até a coordenada 453401.9358070."

Art. 3º - Ficam denominados oficialmente os logradouros públicos abaixo discriminados e fixadas suas delimitações:

I. Fica denominada oficialmente Rua José Faustino Viana o logradouro existente, sem denominação oficial (SDO), conhecida pela mesma denominação, localizada no bairro Bumerangue, tendo início na Avenida José Chagas Filho, coordenada 453299.9357957, prosseguindo no sentido noroeste/sudeste.

II. Fica denominada oficialmente Rua Francisco Valdir Viana o logradouro existente, sem denominação oficial (SDO), localizada no bairro Bumerangue, tendo início na Rua Josefa Francisca Ferreira, coordenada 453259.9357891, prosseguindo no sentido noroeste/sudeste.

III. Fica denominada oficialmente Rua Francisco Araújo Magalhães, o logradouro existente, sem denominação oficial (SDO), localizada no bairro Bumerangue, tendo início na Rua Josefa Francisca Ferreira, coordenada 453222.9357864, prosseguindo sentido norte/sul.

IV. Fica denominada oficialmente Rua Josefa Francisca Ferreira, o logradouro existente, sem denominação oficial (SDO), localizada no bairro Bumerangue, tendo início na Avenida José Chagas Filho, coordenada 453253.9357953, prosseguindo sentido nordeste/sudoeste, até a rua Maria Sobreira de Sousa, coordenada 453017.9357764.

V. Fica denominada oficialmente Rua Maria Sobreira de Sousa, a via existente, sem denominação oficial (SDO), localizada no bairro Bumerangue, tendo início na Rua Maria Miranda, coordenada 453017.9357764, prosseguindo sentido sudeste/noroeste até a Rua Josefa Francisca Ferreira, coordenada 453059.9357714.

VI. Fica denominada oficialmente Rua Maria Miranda, a via existente, sem denominação oficial (SDO), localizada no bairro Bumerangue, tendo início na Rua Josefa Francisca Ferreira, coordenada 453077.9357807, prosseguindo sentido norte/sudoeste até a Rua José Faustino do Nascimento, coordenada 453016.9357678.

VII. Fica denominada oficialmente Rua Manoel Alves de Oliveira, a via existente, sem denominação oficial (SDO), localizada no bairro Bumerangue, tendo início na Avenida José Chagas Filho, coordenada 452992.9357859, prosseguindo sentido norte/sul até a Rua Vereador Toinho Neres, coordenada 452919.9357704.

VIII. Fica denominada oficialmente Rua Mãe Rainha, a via existente, sem denominação oficial (SDO), conhecida pelo mesmo nome, localizada no bairro Bumerangue, tendo início na Rua Vereador Toinho Neres, coordenada 452918.9357694, prosseguindo sentido nordeste/sudoeste.

IX. Fica denominada oficialmente Rua São José, a via existente, sem denominação oficial (SDO), localizada no bairro Bumerangue, tendo início na Rua Vereador Toinho Neres, coordenada 452947.9357654, prosseguindo sentido nordeste/sudoeste até a Rua José Dimas, coordenada 452712.9357484.

XI. Fica denominada oficialmente Rua José Dimas, a via existente, sem denominação oficial (SDO), localizada no bairro Bumerangue, tendo início na Rua Mãe Rainha, coordenada 452686.9357523, prosseguindo sentido noroeste/sudeste.

XII. Fica denominada oficialmente Rua Maria Luzanira Santos Monte, a via existente, sem denominação oficial (SDO), localizada no bairro Bumerangue, tendo início na Avenida José Chagas Filho, coordenada 452704.9357534, prosseguindo sentido noroeste/sudeste até a Rua Mãe Rainha, coordenada 452656.9357669.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 05 de julho de 2021.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:3462EFF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 394/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição da Ouvidoria Municipal do Meio Ambiente no município de Piquet Carneiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PIQUET CARNEIRO, no uso de suas atribuições conferidas por lei,